

DECRETO Nº 22.106, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

Altera o artigo 1º, com a correção do nome da servidora, o art 2º “caput” e inciso I, referente ao valor do provento, do Decreto nº 21.860 de 10/04/2026, de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição – regra Magistério, da servidora pública municipal NEUSA DALLA CORTE ROLIM.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

Considerando a solicitação da interessada, conforme protocolo nº 16035/2026 de 28/05/2026;

Considerando a Lei Complementar nº 226 de 12/01/2026, que altera a Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020;

Considerando o *Parecer 176/Consultoria Jurídica de São Borja/2026* de 13/07/2026;

Considerando o Memorando nº 1710/2026 de 02/10/2026, da Secretaria Municipal de Administração – SAD, protocolado sob nº 30030 em 02/10/2026, recebido na Secretaria do Gabinete na mesma data.

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, a contar de 10 de abril de 2026, por Idade e Tempo de Contribuição – Regra Magistério – Proventos Integrais, sendo a forma de correção - Paridade, a servidora pública municipal **NEUSA DALLA CORTE ROLIM**, cargo de Professora do Ensino Fundamental, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0586, nível 2, classe E, regime de horário de trabalho de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art 2º A servidora perceberá na inatividade, provento integral e mensal, no valor de R\$ 7.856,30 (sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos), compreendendo o vencimento básico no valor de R\$ 4.489,31 (quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos), em conformidade com a Lei nº 6.281 de 24/02/2026, e:

I - 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico do servidor, correspondente a 10 (dez) avanços, no valor de R\$ 2.244,66 (dois mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), nos termos do artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95, de 04 de novembro de 1995;

Ano 9

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 13 de Outubro de 2026

Número 2218

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 28/05/2026.

SÃO BORJA, 02 de Outubro de 2026.

José Luiz Rodrigues Machado,
Prefeito.

Cristiano Eduardo Krassmann Wurfell,
Chefe de Gabinete.

Registre-se e publique-se:

.....

DECRETO N.º 22.108, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026

Institui o Comitê Intersetorial Municipal para Emergências em Saúde Pública – CIMESP, no âmbito do Município de São Borja, estabelece suas competências, composição e funcionamento, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VIII e XI, do artigo 50, e nos termos da alínea *h*, do inciso I, do artigo 31, dispositivos da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de fortalecer a capacidade municipal de prevenção, preparação, resposta e recuperação diante de eventos que possam representar risco à saúde da população;

Considerando a importância da articulação entre os diferentes setores da Administração Pública Municipal, instituições públicas e privadas, serviços de saúde, entidades da sociedade civil e organizações atuantes no território municipal;



Ano 9

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 13 de Outubro de 2026

Número 2218

Considerando a necessidade de planejamento integrado para o enfrentamento de situações de emergência, desastres, surtos, epidemias, pandemias e outros eventos de relevância para a saúde pública;

Considerando que o Município de São Borja está localizado em área de fronteira internacional com a República Argentina, apresentando intenso fluxo diário de pessoas, veículos e mercadorias por meio da Ponte Internacional da Integração, circunstância que requer o fortalecimento das ações de vigilância, prevenção, preparação e resposta a eventos de interesse à saúde pública;

Considerando a necessidade de fortalecer a capacidade municipal de atuação diante de eventos adversos relacionados a enchentes, inundações, alagamentos, chuvas intensas, estiagens, eventos epidemiológicos, ambientais, sanitários e demais ameaças que possam afetar a saúde da população;

DECRETA:

CAPÍTULO I **DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE**

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Intersetorial Municipal para Emergências em Saúde Pública, no âmbito do Município de São Borja, de caráter permanente, consultivo, técnico e de articulação intersetorial, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. O CIMESP tem por finalidade promover a articulação, integração, planejamento, acompanhamento e avaliação das ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação diante de Emergências em Saúde Pública no território municipal.

Art. 3º. A atuação do CIMESP observará os princípios da integração intersetorial, cooperação institucional, comunicação oportuna, gestão de riscos, proteção da população e fortalecimento da capacidade de resposta do Município.

CAPÍTULO II **DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 4º. Compete ao CIMESP:

I – elaborar, revisar e acompanhar o Plano Municipal de Preparação e Resposta às Emergências em Saúde Pública;

II – promover a articulação intersetorial dos órgãos municipais durante situações de Emergência em Saúde Pública;

III – monitorar e analisar eventos, agravos, ameaças, vulnerabilidades e



Ano 9

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 13 de Outubro de 2026

Número 2218

fatores de risco com potencial impacto sobre a saúde da população;

IV – propor medidas de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;

V – apoiar a Secretaria Municipal da Saúde na análise de cenários e na tomada de decisões estratégicas;

VI – promover a integração entre a Vigilância em Saúde, a Atenção Primária à Saúde, a Rede de Urgência e Emergência, a assistência hospitalar e os demais serviços de saúde;

VII – propor e recomendar protocolos, planos de contingência, fluxos de comunicação e estratégias de resposta;

VIII – articular ações com órgãos e instituições das esferas estadual e federal, municípios da região e instituições do país vizinho, quando pertinente;

IX – fortalecer a articulação com a Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, Brigada Militar, Exército Brasileiro e demais órgãos envolvidos na gestão de riscos e desastres;

X – promover capacitações, exercícios simulados e ações de educação permanente relacionadas à preparação e resposta às Emergências em Saúde Pública;

XI – elaborar relatórios técnicos, recomendações e documentos de apoio à tomada de decisão da Administração Municipal;

XII – apoiar a mobilização e a articulação de recursos humanos, materiais e logísticos necessários à resposta às Emergências em Saúde Pública;

XIII – promover a integração com lideranças comunitárias, associações de moradores, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais atores do território;

XIV – apoiar estratégias de comunicação de risco e divulgação de informações à população durante situações de emergência;

XV – realizar reuniões ordinárias e extraordinárias sempre que necessário, de acordo com o cenário epidemiológico, sanitário, ambiental ou de risco identificado;

XVI – exercer outras atribuições relacionadas à prevenção, preparação, resposta e recuperação diante de Emergências em Saúde Pública que lhe sejam atribuídas pela Administração Municipal.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º. O CIMESP será composto por representantes dos seguintes órgãos, instituições e setores:

- I – Gabinete do Prefeito;
- II – Secretaria Municipal da Saúde;
- III – Vigilância em Saúde;
- IV – Atenção Primária à Saúde;
- VI – Hospital Ivan Goulart;
- VII – Defesa Civil Municipal;
- VIII – Corpo de Bombeiros Militar;

IX – Brigada Militar;
X – Exército Brasileiro;
XI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
XII – Secretaria Municipal de Educação;
XIII – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura;
XIV – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito;
XVI – Consultoria Jurídica do Município;
XVII – Assessoria de Comunicação Social;
XVIII – Conselho Municipal de Saúde;
XIX – Câmara de Vereadores;
XX – associações de moradores e organizações comunitárias;
XXI – entidades da sociedade civil e demais instituições parceiras;
XXII – outros órgãos, instituições e entidades que venham a ser considerados pertinentes, conforme a natureza da emergência ou situação de risco.

§ 1º. Cada órgão ou instituição integrante do Comitê indicará, preferencialmente, 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente.

§ 2º. A composição do CIMESP poderá ser ampliada ou ajustada de acordo com a natureza, magnitude e especificidade da emergência ou situação de risco.

CAPÍTULO V DA ARTICULAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º. O CIMESP manterá articulação permanente com os órgãos municipais, estaduais e federais responsáveis pela Vigilância em Saúde, Defesa Civil, segurança pública, assistência social, educação, meio ambiente e demais áreas relacionadas à gestão de riscos e desastres.

Art. 7º. O CIMESP realizará reuniões ordinárias, em periodicidade a ser definida e ou reuniões extraordinárias sempre que houver situação de emergência, alteração relevante do cenário epidemiológico, sanitário, ambiental ou de risco.

Art. 8º. O CIMESP poderá constituir grupos de trabalho, comissões ou equipes técnicas temporárias para análise e enfrentamento de situações específicas, conforme a natureza da emergência ou situação de risco.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. A atuação do CIMESP não substitui as competências legais e institucionais dos órgãos e entidades que o integram, cabendo a cada órgão o exercício de suas respectivas atribuições.

Art. 10. Os órgãos e instituições integrantes do CIMESP deverão



Ano 9

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 13 de Outubro de 2026

Número 2218

colaborar, no âmbito de suas competências, para o planejamento e execução das ações necessárias à prevenção, preparação, resposta e recuperação diante das Emergências em Saúde Pública.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 6 de outubro de 2026.

José Luiz Rodrigues Machado,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Cristiano Eduardo Krassmann Wurfel,
Chefe de Gabinete.

.....

DECRETO N.º 22.110, DE 8 DE OUTUBRO DE 2026

Institui e nomeia a Comissão Organizadora dos Festejos Carnavalescos do ano de 2027, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo inciso VIII, do artigo 50, e nos termos do inciso I, do artigo 31, dispositivos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal n.º 4.624, de 5 de outubro de 2012, que *“Dispõe sobre o Carnaval no âmbito municipal, e dá outras providências”*;

Considerando a Lei Municipal n.º 5.604, de 20 de dezembro de 2019 que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal de São Borja/RS, a realização de Eventos de Carnaval e dá outras providências.”*;

Considerando a Lei Municipal n.º 6.177, de 6 de dezembro de 2024, que *“Dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento do Poder Executivo Municipal de São Borja–RS; revoga as Leis n.s 5.203/16, 5.256/17, e 5.925/22; e dá outras providências.”*;

Considerando o artigo 141, da Lei n.º 6.177, de 6 de dezembro de 2024, que prevê como competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação – SMDETI “... *promover ações visando aplicar políticas de desenvolvimento turístico no Município; ... promover atos no sentido de atrair turistas ao Município; a implantação de políticas públicas para o desenvolvimento do turismo;*”;

Considerando o Memorando n.º 877, de 6 de outubro de 2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Inovação – SMDECTI, protocolado sob o n.º 30440, recebido na Secretaria do Gabinete do Prefeito nesta data;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora dos Festejos Carnavalescos do ano de 2027, composta pelos seguintes membros:

- I – Prefeito José Luiz Rodrigues Machado;
- II – Vice-Prefeito Jefferson Olea Homrich;
- III – Enedir Ramires, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Inovação;
- IV – Cristiano Eduardo Krassmann Wurfel, Chefe de Gabinete;
- V – Ana Maria Alvarez Belladona, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos;
- VI – Ailson dos Santos Carvalho, Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Segurança, Trânsito e Defesa Civil;
- VII – Marcos Rogério Souza dos Santos, Consultor Jurídico;
- VIII – Jorge Adilson Britto, Secretário Municipal da Fazenda;
- IX – Emerson Quoos Carvalho, Coordenador de Agricultura e Infraestrutura;
- X – um representante da Câmara de Vereadores.

Art. 2º. Integram os Festejos Carnavalescos os seguintes eventos:

- I – Cais Folia;
- II – 60º Festival Apparício Silva Rilo;
- III – Escolha da Corte do Carnaval e Soberanas do Município;
- IV – outros eventos relacionados ao Carnaval 2027.

Art. 3º. À Comissão Organizadora dos Festejos Carnavalescos compete planejar, administrar, gerenciar, executar e prestar contas dos eventos que integram os Festejos Carnavalescos, em especial:

- I – discutir, analisar e propor o melhor formato para contratações cujo objeto seja a realização do Cais Folia, observada a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações pertinentes;
- II – constituir subcomissões temáticas para apoio técnico, planejamento operacional, definição de critérios, acompanhamento das ações e demais finalidades relacionadas aos eventos;



Ano 9

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 2218

São Borja, Terça-feira, 13 de Outubro de 2026

III – convidar entidades, instituições, conselhos, associações, representantes culturais, turísticos, de segurança pública e demais organismos públicos ou privados, para participarem das reuniões da Comissão, com função consultiva e colaborativa;

IV – promover ajustes na programação sempre que necessário, visando ao bom andamento das atividades e à adequação das ações aos objetivos do Carnaval;

V – executar e supervisionar as atividades programadas, bem como gerenciar situações de emergência e outras demandas operacionais que se fizerem necessárias.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Inovação – SMDECTI é responsável pelo planejamento e execução dos eventos em conjunto da Comissão Organizadora dos Festejos Carnavalescos.

§ 2º. As demais Secretarias Municipais atuarão como auxiliares durante a organização e execução das atividades.

Art. 4º. A Comissão Organizadora dos Festejos Carnavalescos divulgará as datas, locais, premiações e regulamentos dos eventos previstos no artigo 2º deste Decreto, mediante Edital publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 5º. Fica declarado, em conformidade com a Lei Municipal n.º 4.624, de 5 de outubro de 2012, “Estado de Carnaval”, no Cais do Porto de São Borja, no período carnavalesco.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 8 de outubro de 2026.

José Luiz Rodrigues Machado,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Cristiano Eduardo Krassmann Wurfel,
Chefe de Gabinete.

LEI N.º 6.321, DE 2 DE OUTUBRO DE 2026

Declara de utilidade pública o Centro de Folclore e Tradições Gaúchas Farroupilha – C.F.T.G. Farroupilha, e dá outras providências.



Ano 9

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 13 de Outubro de 2026

Número 2218

O PREFEITO DE SÃO BORJA,

Faço saber, em cumprimento ao disposto ao inciso IV, do artigo 50, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública o Centro de Folclore e Tradições Gaúchas Farroupilha – C.F.T.G. Farroupilha com sede na Avenida Luís Euclides Braga Chaer, n.º 1040, bairro Itacherê em São Borja – RS, CEP 97670-000, inscrito no CNPJ n.º 95.300.489/0001-23.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 2 de outubro de 2026.

José Luiz Rodrigues Machado,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Cristiano Eduardo Krassmann Wurfel,
Chefe de Gabinete.

.....

PORTARIA Nº 1.803, DE 8 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 31, inciso II, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o memorando nº 464/SMF/2026, protocolado sob o nº 30.431/2026;

Considerando o Decreto nº 21.519/2025;

DETERMINA:

Art. 1º Homologa resultado do sorteio nº 10 (outubro/2026) do Programa Receita da Sorte Municipal, bem como autoriza o pagamento da premiação, conforme tabela abaixo.

Nome	Prêmio
ANELISE DA SILVA SANTOS	R\$ 50,00
ANGELA MARIA MARQUES FASCIO	R\$ 50,00
DANIELA KIRINUS DE MOURA	R\$ 50,00
HELENA CLAUDIA DE PELEGRIN BASSO FEIL	R\$ 50,00
JENIFER LOUREIRO DA ROSA	R\$ 50,00
LUIZA MUSTAFA DE SIQUEIRA	R\$ 50,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 8 de outubro de 2026.

José Luiz Rodrigues Machado,
Prefeito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 59/2026/DCL/SMPOP. Tipo: menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Objeto: Aquisição de câmaras frias para a conservação e armazenamento de medicamentos termolábeis (insulinas) na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF). Data da sessão: 29/10/2026 às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428. São Borja, RS 13/10/2026. José Luiz Rodrigues Machado – Prefeito.

EXTRATO DO 11º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2022

Espécie: Décimo Primeiro Aditivo ao Contrato nº 131/2022/SMPOP/DCL. Contratado: ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ: 28.861.944/0001-72. Objeto do contrato: A prestação de serviços de transporte escolar, para o período de 200 dias letivos, conforme descrito no termo de referência, planilha orçamentaria, itinerários e processo de compras 36956/2022. Objeto do aditivo: Considerando o teor do memorando nº 1476-2026/SMEDd, parecer do fiscal do contrato nº44-2026/SMEd/DTE, parecer favorável da consultoria jurídica nº 767/2026/LICITAÇÕES, todos em anexo, fica PRORROGADO o referido contrato por mais 12 (doze) meses até 23/10/2027. José Luiz Rodrigues Machado – Prefeito.

EXTRATO DO 03º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2023

Espécie: Terceiro Aditivo ao Contrato nº 124/2023/SMPOP/DCL. Contratado: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO BORJA, inscrita no CNPJ: 90.791.922/0001-57. Objeto do contrato: Executar e manter vagas e atendimentos educacional especial, de alunos, crianças, adolescentes, jovens com deficiência intelectual e múltipla, mantendo as atividades da entidade. Objeto do aditivo: Considerando os memorandos nº 1480/2026 – SMED, 1732/2026, 1480/2026 – SMED, 1711/2026, 508/CS/2026, 1340/2026 – SMED, que solicitam a renovação do Termo de Colaboração 013/2023/CS, por mais 12 (doze) meses a contar de 21/08/2026 até 21/08/2027. José Luiz Rodrigues Machado – Prefeito.

EXTRATO DO 04º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2023

Espécie: Quarto Aditivo ao Contrato nº 148/2023/SMPOP/DCL. Contratado: TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.669.670/0001-67. Objeto do contrato: Prestação de serviços de locação de veículos, para suporte de logística da Prefeitura Municipal de São Borja. Objeto do aditivo: Considerando os Memorandos nº 512/SMS/2026 e nº 535/SMS/2026, o parecer de fiscalização emitido

Ano 9

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 13 de Outubro de 2026

Número 2218

pela Sra. Natani Santos Emmanuelli e o Parecer Jurídico exarado nos autos do Processo nº 27862/2026, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 148/2023/SMPOP/DCL até 30 de janeiro de 2027, ou até a conclusão e formalização de novo procedimento licitatório destinado à contratação do objeto, o que ocorrer primeiro. José Luiz Rodrigues Machado – Prefeito.

EXTRATO DO 04º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2024

Espécie: Quarto Aditivo ao Contrato nº 115/2024/SMPOP/DCL. Contratado: CINTIA WERTONGE TEIXEIRA, inscrito no CPF nº 669.018.120-00 e RG nº 3026677595. Objeto do contrato: Credenciamento para a prestação de serviços na especialidade de Psicóloga Clínica. Objeto do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 115/2024 por mais 06 (seis) meses, a partir de 03/10/2026 até 03/04/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Conforme memorando nº 504/SMS/2026, parecer da Consultoria Jurídica nº 750/2026/LICITAÇÕES e parecer do fiscal sem número. José Luiz Rodrigues Machado – Prefeito.

EXTRATO DO 04º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2024

Espécie: Quarto Aditivo ao Contrato nº 128/2024/SMPOP/DCL. Contratado: SHAYENNE BOEIRA FRIGO, inscrita no CPF nº 033.614.790-29 e RG nº 8089149655. Objeto do contrato: Credenciamento para a prestação de serviços na especialidade de Psicóloga Clínica. Objeto do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 128/2024 por mais 06 (seis) meses, a partir de 03/10/2026 até 03/04/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Conforme memorando nº 507/SMS/2026, parecer da Consultoria Jurídica nº 749/2026/LICITAÇÕES e parecer da fiscal Sra. Denise Pires da Silva. José Luiz Rodrigues Machado – Prefeito.

EXTRATO DO 03º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2025

Espécie: Terceiro Aditivo ao Contrato nº 28/2025/SMPOP/DCL. Contratado: ELISANGELA MELO FLORIANO, inscrita no CPF nº 987.582.330-91. Objeto do contrato: Credenciamento para a prestação de serviços na especialidade de Psicóloga Clínica. Objeto do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 28/2025 por mais 06 (seis) meses, a partir de 08/10/2026 até 08/04/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Conforme memorando nº 506/SMS/2026, parecer da Consultoria Jurídica nº 748/2026/LICITAÇÕES e parecer da fiscal Sra. Cléia Spanivelho. José Luiz Rodrigues Machado – Prefeito.

EXTRATO DO 02º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2025

Espécie: Segundo aditivo ao Contrato nº 113/2025/SMPOP/DCL. Contratado: SOLV CONSTRUTORA E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 36.419.348/0001-65. Objeto do contrato: Contratação de empresa para a execução de 504,86m² (quinhentos e quatro metros e oitenta e seis centímetros quadrados), para reforma da Casa da Acolhida, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 1449, no município de São Borja/RS. Objeto do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 113/2025/SMPOP/DCL por mais 60 (sessenta) dias, até 25/11/2026 podendo ser prorrogado na forma da Lei. José Luiz Rodrigues Machado – Prefeito.

EXTRATO DO 05º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2025

Espécie: Quinto Aditivo ao Contrato nº 122/2025/SMPOP/DCL. Contratado: SAN ANGEL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 52.692.151/0001-51. Objeto do contrato: Contratação de empresa para a execução de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) de cobertura da quadra poliesportiva da Escola Municipal de Educação Fundamental (EMEF) República Argentina, nas condições, quantidades, requisitos e demais regras estabelecidas no Edital do CCE-09-2025, no Termo de Referência e seus anexos. Objeto do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e de vigência do Contrato nº 122/2025/SMPOP/DCL por mais 90 (noventa) dias, até 25/12/2026 podendo ser prorrogado na forma da Lei. O processo ocorreu conforme memorandos de nº 1541/2026/SMEd, parecer da consultoria jurídica nº sem número e parecer técnico nº 44/2026/SMEd. José Luiz Rodrigues Machado – Prefeito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, no 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito, José Luiz Rodrigues Machado, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: dispensa de licitação para compra de pequeno valor, visando à

aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação dos pacientes e funcionários em plantão no CAPS AD, pelo período estimado de 90 dias, até a conclusão do novo Registro de Preços.

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	QUEIJO FATIADO TIPO MUSSARELA RESUMO: CLASSIFICAÇÃO/ CARACTERÍSTICAS GERAIS: PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS. EMBALAGEM ADEQUADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PROCEDÊNCIA E VALIDADE INDICADO NA EMBALAGEM.	KG	40
2	CARNE BOVINA DE 2ª, SEM OSSO RESUMO: ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA DEVE SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS E CONTER NO MÁXIMO DE 3% DE APONEVROSES. EMBALAGEM ADEQUADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	140
3	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, SEM DORSO RESUMO: CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE SAL E TEMPEROS , CLASSIFICAÇÃO/ CARACTERÍSTICAS GERAIS: MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO SER CONGELADA E TRANSPORTADA À TEMPERATURA DE - 18 °C OU INFERIOR. A PORCENTAGEM DE ÁGUA OU GELO NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR 10% (DEZ POR CENTO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES. RÓTULO: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, REGISTRO; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO.	KG	130
4	ALFACE RESUMO: CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS: CONSTITUÍDA DE ALFACE DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA COLORAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E	UNIDADE	80

Ano 9

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 13 de Outubro de 2026

Número 2218

	INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA. PESO APROXIMADO DE 120 G		
5	PÃO FRANCÊS	KG	140
6	PÃO DE SANDUÍCHE, FATIADO	UNIDADE E	100

Fundamentação legal: A presente cotação será regida pela Lei 14.133/2021.

Prazo: Os interessados deverão encaminhar orçamentos dentro do prazo de 3 DIAS a contar desta publicação.

Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através do e-mail **portalcomprassms@gmail.com** e no site: **www.saoborja.rs.gov.br**, ou pelo fone **(55)92242321(whats)**.

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, no 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito, José Luiz Rodrigues Machado, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: dispensa de licitação por pequeno valor para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva do equipamento de bioquímica BIOCLIN 2000 PLUS, utilizado no LAFRON (Laboratório de Fronteira).

Descrição do objeto:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA RESUMO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA BIOCLIN 2000 PLUS, INCLUINDO ATIVIDADES DE CONTROLE, MONITORAMENTO, CALIBRAGEM E REGULAÇÃO QUE VISE IMPEDIR FALHAS NO DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO, ACRESCIDAS TODAS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA DESLOCAMENTO, ESTADIA, EXECUÇÃO TÉCNICA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS AO SERVIÇO	SERVIÇO	1

Fundamentação legal: A presente cotação será regida pela Lei 14.133/2021.

Ano 9

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 13 de Outubro de 2026

Número 2218

Prazo: Os interessados deverão encaminhar orçamentos dentro do prazo de 3 DIAS a contar desta publicação.

Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através do e-mail **portalcomprassms@gmail.com** e no site: **www.saoborja.rs.gov.br**, ou pelo fone **(55)92242321**(whats).